



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2024.**

O Prefeito do Município de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº: 13.431/17 que “Estabelece o sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência”;

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes, assegurados pelo art. 227 da Constituição Federal;

Considerando que a Lei nº: 13.431/17 em seu art.14 que “Dispõe que as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência”;

Considerando que o Decreto Federal n.º 9.603/2018 que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, prevê em seu art. 9º que os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando que o Decreto Federal n.º 9.603/2018 prevê a instituição, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

Considerando a Lei nº 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da se-

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



gurança públicas e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Baldim – MG;

**Art. 2º** Constitui objetivo precípua do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência a promoção da integração das diversas políticas públicas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer ações intersetoriais voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a seguinte composição, sendo que cada titular terá um respectivo suplente.

**I- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular: Carla Silva Alves**

**Suplente: Rosana Maria de Souza**

**II- Um representante da Secretaria Municipal da Educação**

**Titular: Jussara Fária**

**Suplente: Melina Maria Burgarelli Lages**

**III- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular: Fernanda Aparecida de Paula Santos Dias**

**Suplente: Stefane Caroline Santos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**IV- Um Representante da Secretaria Municipal da Fazenda**

**Titular: Graciele Xavier Nascimento**

**Suplente: Maria Clara Gonçalves Reis**

**V- Um representante da Procuradoria Municipal**

**Titular: Leonardo Augusto Ferreira Barbosa**

**Suplente: Clarice Helena Nunes Soares**

**VI- Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Titular: Lorena Raquel Pereira Marques**

**Suplente: Saniele Marcia Marques Rocha**

**VII- Um representante do Conselho Tutelar**

**Titular: Claudia Miranda Sena**

**Suplente: Nires Maria de Paula**

**VIII-Um representante da Escola Estadual José Ribeiro da Silva**

**Titular: Joel Ferreira Martins**

**Suplente: Renata Cristina de Paula Silva**

**VIII- Um representante da Polícia Militar**

**Titular: Sargento Gean Carlos de Menezes**

**Suplente: Sargento Rildo Amaral Rocha**

**IX- Um representante da Polícia Civil ou de Conselheiro de Segurança Pública.**

**Titular: Odilon Gomes de Oliveira**

§ 1º A função do membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência é considerada de relevância pública e não será remunerada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



§ 2º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas.

§ 4º Os representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo os demais membros e seus respectivos suplentes indicados pelos respectivos órgãos.

**Art. 4º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Coordenador ou da maioria de seus membros.

**Art. 5º** Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê;

II- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que os supervisionará será definido; e

III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



- I - acolhimento ou acolhida;
- II- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade Policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- VII- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O Comitê promoverá capacitações periódicas para a Rede de Proteção, especialmente para aqueles profissionais que potencialmente ouvem e recebem revelações espontâneas, bem como para os profissionais que realizam a escuta especializada e para toda a sociedade no sentido protetivo e preventivo.

Art. 7º O financiamento das ações do Comitê, inclusive o processo da implantação da Escuta Especializada, deverá ser custeado com recursos das Políticas de Saúde, Assistência Social e Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 01 de março de 2024.

<b>PUBLICADO</b>
Data: <u>01/03/2024</u>
Local: <u>Rua de São</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>[Assinatura]</u>

FABRÍCIO ANDRADE  
ANDRADE MAGALHÃES:04614974686  
Dados: 2024.03.08 15:56:34 -03'00'

FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vitalino Augusto 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255